

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 64f45875-afcc-46b2-9b37-81f260a9d33d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE PIRES DO RIO

Maria José de Moraes Borges Monteiro

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA	2747	Livro 2 - Registro Geral Ficha N.º 01 (um)	
	Matricula	Pires do Rio, 21 de setembro de 1984	
	LIVRO	<p>IMÓVEL Um terreno para construção constante do lote 08 (oito) da quadra 42 (quarenta e dois) medindo doze metros de frente e fundo por vinte e cinco ditos de lado (12X25 metros) com área total de 300,00 metros quadrados situado nesta cidade no bairro Jardim JK a rua D confrontando por seus diversos lados com lado direito lote 09 pelos fundos com o lote 05 pelo lado esquerdo com o lote 3 e 4 e pela frente com a referida rua. PROPRIETARIO Osvaldo Adolfo Ribeiro CIRC 13127 SSPGO CIC 017232143.04 brasileiro e sua mulher Luzia-Silva Ribeiro do lar residentes e domiciliados nesta cidade. Numero do registro anterior 1945 ficha 01 do cartorio de registro de imóveis desta comarca. O referido é verdade e dou fé. O Oficial <i>Maria José de Moraes Borges Monteiro</i> a subscrevi.</p>	
	PROPRIETARIO	<p>R.1.2747 Nos termos da escritura pública de venda e compra lavrada - as fls. 56 do livro 62 do 2 tabelionato o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por <u>Antonia Correia de Araujo</u> CIRC 19755413 SSPGO CIC 377615951.00 brasileira solteira maior aposentada residente e domiciliada nesta cidade por compra feita a Osvaldo Adolfo Ribeiro e sua mulher brasileiros casados acima qualificados residentes nesta cidade pelo preço de \$ 300.000 O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio 21 de setembro de 1984 O Oficial <i>Maria José de Moraes Borges Monteiro</i> a subscrevi.</p>	
OSVALDO ADOLFO RIBEIRO	<p>R.2.2747 Nos termos da certidão de pagamento extraído dos autos fls.29 o primeiro pagamento feito a Tereza Correia Sampaio- CI 1038.603 SSPGO CIC 036.560.071.20 brasileira divorciada residente nesta cidade pelo espólio de Antonia Correia de Araujo falecida nesta cidade parte do terreno acima avaliado por 2.000.00 apenas a quota parte de 500.00 O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio. 3 de fevereiro de 1988. O Oficial <i>Maria José de Moraes Borges Monteiro</i> a subscrevi.</p>		
OSVALDO ADOLFO RIBEIRO	<p>R.3.2747 Idem o segundo pagamento feito a Acy Aparecida- brasileira solteira CIC 453.891.951.91 residente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio. 3 de fevereiro de 1988. O Oficial <i>Maria José de Moraes Borges Monteiro</i> a subscrevi.</p>		
OSVALDO ADOLFO RIBEIRO	<p>R.4.2747 Idem o terceiro pagamento feito a Maria Isabel Borges-brasileira casada CI 460.780 SSPGO CIC 383.115.421.04 residente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio. 3 de fevereiro de 1988. O Oficial <i>Maria José de Moraes Borges Monteiro</i> a subscrevi.</p>		

Continua no verso

www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO - 16/12/2022 09:56



CARTÓRIO DO RÊGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula N.
R. 2.2747 Idem o quarto pagamento feito a Maria dos Anjos Nascimento-
brasileira do lar casada CI 1.362.926 SSPGO CIC 402.777.391.87 residen-
te nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 3 de fe-
vereiro de 1988. O Oficial *Maurício* a subscrevi--

R.6:2747 Nos termos da escritura publica de venda e compra lavrada as
fls. 97 do livro 56 do 1 tabelionato o imóvel constante da presente ma-
tricula foi adquirido por Nelson Waldomiro de Oliveira- CI 2.147.647 /
SSPGO CIC 416.109.701.87 brasileiro casado com Darli Pereira de Olivei-
ra do lar residente nesta cidade por compra feita de Tereza Correia /
Sampaio e outros acima qualificados residentes nesta cidade pelo preço
de \$ 15.000.00 O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 3 de feve-
reiro de 1988. O Oficial *Maurício* a subscrevi--

R.7.2747 Nos termos da escritura publica de venda e compra lavrada as
fls. 109 do livro 69 do 2 tabelionato o imóvel constante da presente /
matricula foi adquirido por JOAQUIM BERALDO RODRIGUES CI 882.598 SSP-
GO CIC 012.016.111.72 brasileiro aposentado casado sob regime de comun-
hão bens com Maria Camargo Rodrigues residente nesta cidade por compra
feita por Nelso Waldomiro de Oliveira e sua mulher brasileiros, casados
acima qualificados residentes nesta cidade pelo preço de \$ 140.000.00-
O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 6 de outubro de 1988. O-
oficial *Maurício* a subscrevi--

R:8:: Nos termos da escritura publica de venda e compra lavrada as fls
99, do livro 69, em 13.05.94, do 1ºOficio, o imóvel constante da matri-
cula acima foi adquirido pelo Sr. PERSIO PARANHOS DE MORAES, RG:467.453
SSP-GO e CPF:012.025.701-78, brasileiro, aposentado, casado sob regime
de c/bens com Sebastiana Rodrigues de Moraes, do lar residente e domici-
liados nesta cidade a Rua Joaquim Antonio Teixeira, nº70, Centro, "
por compra feita de Joaquim Beraldo Rodrigues e sua mulher, acima qua-
lificados, pelo preço de CR\$1.800.000,00(hum milhão e oitocentos mil
cruzeiros reais). O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 18 de
maio de 1994. O Oficial *Maurício* a subscrevi. Em tempo, o valor acima declarado é incorreto, o certo é
CR\$900.000,00(novecentos mil cruzeiros reais). O referido é verdade e
dou fé. Pires do Rio, 18 de maio de 1994. O Oficial *Maurício* a subscrevi.

R:9:: Nos termos da escritura publica de venda e compra, lavrada as
fls.174, do livro 69, em 11.08.94, deste Tabelionato, o imóvel constan-
te da presente matricula, foi adquirido pelo Sr. ODEZIR BERALDO RODRI-
GUES, CIRC.1.495.670 SSP-GO e CPF 058.109.061-68, brasileiro, aposenta-
do, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, havido por comp-
feita a Persio P. de Moraes, acima qualificado, e s/esposa Sebastiana-
R. de Moraes, CIRC.2.246.846 SSP-GO, do lar, residentes e domiciliados
nesta cidade, no valor de R\$1.000,00(hum mil. Reais). O referido é ver-
dade e dou fé. Pires do Rio, 17 de agosto de 1.994. A Oficial *Maurício*
Maurício, subscrevi.

Continua na ficha nº 02



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

-2747-

-2747-

Livro 2 - Registro Geral Ficha Nº 02(dois)

Matrícula

Pires do Rio, 27 de setembro de 2011.

MATRÍCULA

continuação da ficha nº01(um)

R-10-2747:INVENTARIO E PARTILHA-Nos termos da escritura de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Odezir Beraldo Rodrigues, lavrada no 'Registro Civil e Tabelionato de Notas de Catalão-GO,' em 29/08/2011, as folhas 054/055, do Livro nº021, coube a herdeira-filha SHEILA BERALDO RODRIGUES, brasileira, de lar, portadora da cédula de identidade nº3441092-6506151/SESP-GO, inscrita no CPF nº597.483.111 04, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Wellington Henrique da Silva, portador da cédula de identidade nº3136000-2#via/DGPC-GO, inscrito no CPF nº690.472.001-87, residente e domiciliada em Catalão-GO, em pagamento de sua herança, no imóvel constante da presente matrícula, avaliado em 28.000,00, digo, R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), metade nesse bem, ou seja, 50%(cinquenta por cento), totalizando R\$14.000,00(quatorze mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 27 de setembro de 2011. A Oficial

[Handwritten signature]; a subscrevi.

LIVRO -2-

R-11-2747:INVENTARIO E PARTILHA-Nos termos da escritura referida no R-10 supra, coube a herdeira-filha VIRGINIA APARECIDA BERALDO RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, de lar, portadora da cédula de identidade nº3235833-2#via/DGPC-GO, inscrita no CPF nº814.035.341-87, residente e domiciliada em Catalão-GO, em pagamento de sua herança, no imóvel constante da presente matrícula, avaliado em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), a metade nesse bem, ou seja, 50%(cinquenta por cento), totalizando R\$14.000,00 (quatorze mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 27 de setembro de 2011. A Oficial

[Handwritten signature] a subscrevi.

PROPRIETÁRIO OSVALDO ADOLFO RIBEIRO

AV.12-2747 CONSTRUÇÃO- A requerimento das proprietárias que também apresentou Alvara de Licença Nº 102/2012, datado de 9-4-2012 e Habite-se da mesma data e numero expedido pelo Departamento de Obras deste município, pela A R T 00030770 2012 072872 10 (a) Geraldo Aparecido da Silva Filho, no imóvel acima constante do lote 08 da quadra 42 situado a rua D Jardim JK foi edificada UMA RESIDENCIA composta de sala sala de jantar, cozinha, banheiro, 02 quartos, construção de alvenaria de tijolos, telhas plan, piso ceramica, ferro paulista com área construída de 69,75m²- Construção UNIFAMILIAR. O referido é verdade

continua no verso-

www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula Nº

e dou fé. Pires do Rio 13 de abril de 2012. O Oficial [assinatura]
[assinatura] a subscrevi-

R:13-2747: COMPRA E VENDA - Procede-se o registro do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPF no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, datado de 24 de outubro de 2012, com caráter de escritura pública, emitido pela Caixa Econômica Federal, os proprietários Virginia Aparecida Beraldo Rodrigues e Sheila Beraldo Rodrigues e seu esposo Wellington Henrique da Silva, acima qualificados, neste ato representados por Guerde Lima de Melo, brasileiro, casado, contador, portador da CIRC/CNH Nº02613291171/DETRAN-GO e do CPF 589.156.301-06, residente nesta cidade, e conforme procurações lavradas as fls.049 do livro 33 do Cartorio Registro Civil e Tabelionato de Notas de Catalão - GO e as fls.061 do livro 69 do Cartorio de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade; **VENDEM**, o imóvel objeto desta matrícula a **LUCIANO MARCIO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, mecânico, separado, portador da CIRC.2811426/SESPDS/DF e do CPF 499.538.771-49, residente e domiciliado a Avenida Lino Sampaio, 105, no Bairro Colegial, nesta cidade; pelo preço de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), pagos nas seguintes condições: R\$8.000,00 (oito mil reais) de recursos próprios, se houver; R\$0,00 de recursos da conta vinculada de PTGS, se houver; e, R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal. Observação: No mesmo título consta a Alienação Fiduciária do Imóvel em Garantia. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 26 de outubro de 2012. A Oficial [assinatura], subscrevi.

R:14-2747: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - Pelo Instrumento referido no R:13 supra, o Adquirente/Devedor/Fiduciante **LUCIANO MARCIO MONTEIRO DOS SANTOS**, acima qualificado, **ALIENA**, o imóvel ora adquirido em propriedade fiduciária a Credora Fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, mediante as

Continua na Ficha Nº03

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 1

Continuação do R-14 *****

seguintes cláusulas e condições: 1º) o valor da dívida/financiamento é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), resgatável em 420 (quatrocentos e vinte) prestações mensais e sucessivas, com a taxa anual de juros: Nominal – 8,5101% e Efetiva – 8,8500%, vencendo o primeiro encargo mensal: 24/11/2012; 2º) O Fiduciante enquanto adimplente, por sua conta e risco, poderá utilizar livremente do imóvel; 3º) O prazo de carência para expedição da intimação, em caso de inadimplência do devedor é de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo vencido e não pago; 4º) O valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); 5º) O valor da Garantia Fiduciária é R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), reajustáveis no parâmetros da atualização monetária. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 26 de outubro de 2012. A Oficial

AV-15-2747: EMISSÃO DE CEDULA DE CREDITO IMOBILIÁRIO – Averba-se nos termos do Artigo 18 § 5º, da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, a emissão da cédula de crédito imobiliário integral de nº 1.4444.0137464-8, série 1012, datado de 24 de outubro de 2012, sendo a instituição custodiante a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, sediada no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, Asa Sul, em Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 26 de outubro de 2012. A Oficial

AV.16/2747: (Protocolo: 36.556 de 12/04/2022) - PORTABILIDADE DE FINANCIAMENTO - Nos termos da cédula de crédito bancário nº 0010303352, celebrada em 05 de abril de 2022, pelo credor/fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede em São Paulo/SP, CNPJ sob número 90.400.888/0001-42, pelo devedor/fiduciante Luciano Márcio Monteiro dos Santos, já qualificado; e pela credora do financiamento originário, interveniente/quitante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificada no instrumento, fica constando que em virtude da portabilidade do financiamento/crédito imobiliário, declarou ter recebido o saldo devedor do financiamento primitivo, pelo que deu plena e irrevogável quitação do financiamento ao devedor. Fica constando ainda, que o saldo devedor do financiamento, de responsabilidade do devedor importa em R\$ 149.818,05 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos), permanecendo a alienação fiduciária do R-15 e tendo como novo credor o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado. Fica constando finalmente, que o PRAZO é de 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a TAXA DE JUROS as constantes do contrato, remuneratórios efetivos de 1,3500% ao mês, 17,4587% ao ano, e a FORMA DE PAGAMENTO é de 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e sucessivas, no valor total inicial da primeira de R\$ 2.266,48, com vencimento para 05/06/2022 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. O OBJETO DA GARANTIA, em alienação fiduciária, nos

Rua Rui Barbosa, n.º 91, Centro - Pires do Rio - Goiás - CEP - 75.200-000 - Telefone: (64) 3461-5651.

"Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento".

ONF

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO - 16/12/2022 09:56

termos do art. 22, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, é o imóvel objeto desta matrícula, em caráter fiduciário, o VALOR DA GARANTIA, para efeitos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o PRAZO DE CARÊNCIA para os fins previstos no artigo 26 e parágrafos, da Lei 9.514/97, é de trinta (30) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, conferindo ao credor o direito de intimar o devedor na forma e para os efeitos do referido artigo. As demais condições constam do instrumento. Emolumentos: R\$ 691,05. Taxa judiciária: R\$ 17,97. Fundos: R\$ 276,41. ISS: R\$ 34,56. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 18 de abril de 2022. A Oficial

AV.17/2747: (Protocolo: 36.642 de 06/05/2022) - RATIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – Averba-se o cancelamento da alienação fiduciária, objeto do R-14, tendo em vista a autorização emitida no instrumento particular firmado em 25/04/2022, sob o número 0010303352, pelo Credor Caixa Econômica Federal, já qualificado, que noticia a liquidação da dívida. Emolumentos: R\$ 169,73. Taxa judiciária: R\$ 17,97. Fundos: R\$ 67,89. ISS: R\$ 8,49. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 06 de maio de 2022. A Oficial

AV.18/2747: (Protocolo: 36.642 de 06/05/2022) - RETIFICAÇÃO – Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n. 6015/1973, faço a presente para constar a retificação do registro lançado sob a averbação AV.16 retro, em razão do erro cometido na transposição de elementos por não se tratar de portabilidade de financiamento, conforme se verifica do título, ficando constando que se trata de um novo financiamento que passo a descrever: Nos termos da cédula de crédito bancário n.º 0010303352, emitida em 05 de abril de 2022, na cidade de São Paulo/SP, figurando como emitente/devedor o proprietário LUCIANO MÁRCIO MONTEIRO DOS SANTOS, já qualificado nesta matrícula, ALIENA fiduciariamente o imóvel desta matrícula, ao credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, n.º 2235 e 2041, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1.ª) o valor do crédito financiado é de R\$ 149.818,05 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos), resgatável em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e sucessivas, com a capitalização de juros mensal, acrescidos com juros remuneratórios efetivos de 1,3500% ao mês e 17,4587% ao ano, sendo o custo efetivo total – CET de 18,67% ao ano e demais condições constantes do título, vencendo-se a primeira a 05/06/2022 e a última a 05/04/2042; 2.ª) o fiduciante enquanto adimplente poderá utilizar-se livremente do imóvel; 3.ª) o prazo de carência para expedição da intimação é de 30 (trinta) dias; 4.ª) o valor do imóvel, para efeito de venda em público leilão, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), reajustável nos parâmetros da atualização monetária, reservado o direito de reavaliar, caso o valor esteja inferior ao utilizado para apuração do imposto inter vivos – ITBI, para fins da consolidação da propriedade. Emolumentos: R\$ 169,73. Taxa judiciária: R\$ 17,97. Fundos: R\$ 67,89. ISS: R\$ 8,49. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 06 de maio de 2022. A Oficial

AV.19/2.747: (Protocolo: 37.274 de 29/09/2022) - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO FIDUCIÁRIO – A requerimento do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A, adiante qualificado, através do instrumento de 12/12/2022, instruído com a guia do recolhimento do imposto sobre transmissão inter vivos (ITBI) n.º 40519155, no valor de avaliação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7.º, da Lei Federal n.º 9.514/1997, constar a consolidação da propriedade do imóvel desta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 3

matrícula em nome do fiduciário e requerente **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, devido à constituição em mora do fiduciante. Emolumentos: R\$ 833,19. Taxa judiciária: R\$ 17,97. Fundos: R\$ 177,03. ISS: R\$ 41,67. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 16 de dezembro de 2022. A Oficial.
Selo eletrônico: 04462209212168625430016

CERTIFICO SER O ÚLTIMO ATO PRATICADO NA MATRÍCULA.

ATENÇÃO: *Certidão válida por 30 (trinta) dias, conforme disposto no inciso IV, do art. 1º, do Decreto Federal 93.240/86 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. *Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, §1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrada em outra unidade de federação. * Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, **MAS NÃO CONTÉM** certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições. * Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. *Importante esclarecer que os dados pessoais coletados pela serventia passam a constituir o que se denomina arquivo público, passível de conhecimento por meio de certidão, hipótese na qual o solicitante da certidão se responsabiliza por eventual uso indevido da informação.

O referido é verdade e dou fé.

Pires do Rio/GO, 16 de dezembro de 2022.

(assinatura digital)

Alex Fabiano Borges Monteiro

- Sub Oficial -

Rua Rui Barbosa, n.º 91, Centro - Pires do Rio - Goiás - CEP - 75.200-000 - Telefone: (64) 3461-5651.
"Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento".

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO - 16/12/2022 09:56

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 64f45875-affc-46b2-9b37-81f260a9d33d

